



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO



PROCESSO LEGISLATIVO Nº 272/2021

PROJETO DE LEI Nº 6.269/2021

PARECER DA CCJR Nº 236 /2021

Do ponto de vista constitucional, a Matéria está em conformidade com as normas da Lei Maior, que concede autonomia legislativa aos municípios para tratarem sobre assuntos de interesse local.

A matéria, por promover uma mudança quase que total na Lei nº 2.253, de 2007, prevê a revogação da norma.

Para atender os pressupostos legais, o Projeto passou também por adequações de redação e da técnica legislativa, feitas pelo Autor, tornando viável sua aprovação.

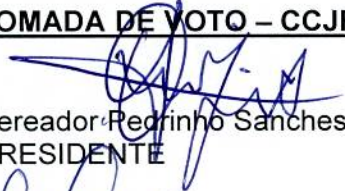
Ademais, foi elaborada pela Comissão de Educação a Emenda Modificativa nº 005/2021, que modifica o parágrafo único do artigo 8º. A modificação consiste na adequação do texto às necessidades apontadas pela Comissão Especial do PAFEMV e pelas conselheiras escolares.

Deste modo, pela legalidade, boa técnica legislativa e relevância administrativa da Matéria, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável** ao Projeto.

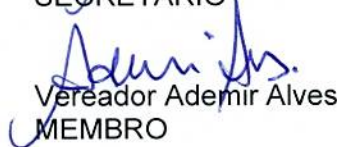
Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2021.


Vereador Pedrinho Sanches
Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO – CCJR


Vereador Pedrinho Sanches
PRESIDENTE


Vereadora Clerida Alves
SECRETÁRIO


Vereador Ademir Alves
MEMBRO